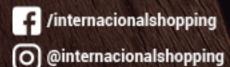


REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

PARTE 1

- 1) A presente campanha é aberta à participação de clientes pessoas físicas que, durante o período de 01/08/2018 a 12/08/2018, diariamente, no horário de funcionamento do balcão de trocas (segunda a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriados das 12h às 20h ou enquanto durarem os estoques), apresentarem os cupons ou notas fiscais de compra emitidos exclusivamente nas lojas do Internacional Shopping neste período, constando o nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Internacional Shopping.
- 2) A partir de R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, realizadas exclusivamente nas lojas e/ou quiosques do Internacional Shopping, o consumidor poderá trocar suas notas fiscais por 1 CANECA DE VIDRO PERSONALIZADA (610 ml), de segunda a sábado, das 10h às 22h, domingos e feriados, das 12h às 20h, ou em horários especiais estabelecidos pela administração com aviso prévio aos clientes, no balcão de trocas da promoção, localizado no 1º Piso, no corredor da TNG, sendo observadas, entretanto, as restrições deste regulamento. Qualquer extensão do horário de atendimento aqui descrito deverá ser entendida como um benefício para os clientes.
- 3) Caso a somatória de notas ou cupons fiscais apresentados seja superior ao valor de troca (R\$ 300,00), o valor excedente não é acumulativo, ou seja, o crédito superior (aos R\$300,00) não poderá ser aproveitado ou transferido para qualquer outro cadastro.
- 4) Será considerada finda a promoção no fim do período promocional referido no item 1 ou no término dos estoques (o que ocorrer primeiro). Em caso de término dos estoques, o seu fim será comunicado no balcão de trocas. Qualquer comunicado em outro local diferente deste entendido como um benefício para os clientes.
- 5) É proibida a participação de sócios, funcionários da administração, das lojas do shopping, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao shopping e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
- 6) Serão válidos somente os cupons ou notas fiscais emitidos pelas lojas localizadas no shopping durante o período desta campanha, sendo permitida a somatória de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas participantes. Não serão válidos para fins desta campanha: (a) qualquer outro documento de compra como comprovantes de cartões ou recibos de compras; (b) notas ou cupons fiscais rasurados; (c) notas ou cupons fiscais relativos a estacionamento, cinema, lazer, comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, casa de câmbio, compra/financiamento de imóvel, automóvel, moto, armas, munições, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados. Caso sejam apresentadas mais de 3 (três) notas ou cupons fiscais sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento, o shopping reserva-se o direito de consultar a loja para confirmação da venda. Somente após a confirmação será efetuada a troca do cupom pelo brinde.
- 7) A participação é voluntária e de livre acesso a todas as pessoas físicas que adquirirem produtos ou serviços nas lojas participantes da campanha, exceto aquelas que se enquadrarem nas condições do item 5.
- 8) Esta campanha será desenvolvida no período das 10h de 01/08/2018 até as 20h do dia 12/08/2018, durante o horário de funcionamento do balcão de trocas (vide item 2), ou enquanto durarem os estoques (informação disponível no balcão de trocas).
- 9) Os participantes deverão apresentar no balcão de trocas, de segunda a sábado, das 10h às 22h, domingos e feriados, das 12h às 20h, e em horários especiais estabelecidos pela administração com aviso prévio aos clientes, durante o período da campanha, as notas ou cupons fiscais, bem como seus dados (nome, endereço, CPF, RG, data de nascimento, telefones e e-mail) e documento oficial com foto, para a retirada do brinde.
- 9.1) O cadastro deverá ser preenchido com todos os dados do participante que realizou a compra. Em caso de preenchimento do cupom por menor de idade sem RG e CPF, este deverá colocar os dados do seu responsável legal.
- 9.2) Após a entrega do brinde, o comprovante apresentado será carimbado, não podendo ser reapresentado.







REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

PARTE 2

10) Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 300,00 (trezentos reais) para troca do brinde no balcão de trocas.

Ex.: R\$ 300,00 (trezentos reais) em notas fiscais de compra vale 1 (um) brinde, respeitando-se o limite de 01 (um) brinde por CPF.

- 11) O participante retirará o seu brinde de acordo com a disponibilidade do estoque existente no balcão de trocas no ato da troca.
- 12) Estarão disponíveis no shopping 3.000 (três mil) CANECA DE VIDRO PERSONALIZADA (610 ml), durante o período da promoção.
- 13) O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, não sendo aceita a sua troca ou substituição por outro de qualquer natureza ou conversão em dinheiro.
- 13.1) O brinde não poderá ser adquirido de maneira isolada, somente com a troca dos cupons/notas fiscais.
- 14) Será de exclusiva responsabilidade do participante a retirada do brinde, de acordo com a disponibilidade do estoque, e eventuais despesas incorridas com a troca dos brindes desta campanha.
- 15) A obtenção dos brindes não está sujeita a qualquer espécie de sorte, competição ou operação assemelhada.
- 16) A simples participação nesta campanha significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento e aceita fornecer os dados cadastrais à empresa promotora.
- 17) As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados através da aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo departamento jurídico e pela superintendência do shopping.
- 18) Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Guarulhos, com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência desta campanha ou Regulamento.
- 19) Os Participantes concordam, desde já, em caráter irrevogável, em ceder, de forma irrevogável e irretratável, seus nomes, imagem e som de voz, bem como as declarações enviadas, para fins de divulgação da Campanha Promocional, sem qualquer ônus ao Internacional Shopping, para utilização em toda e qualquer mídia (foto, áudio, vídeo, impresso, meios digitais, internet, celular, jornais e revistas, cartazes, folhetos, filmes, spots, peças publicitárias e e-mail), mas não se limitando a esses, pelo prazo de um ano contado da data do início da Campanha Promocional, em todo o território nacional.
- 20) Ao participar da Campanha Promocional, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando, por si ou através dos seus pais ou do seu representante legal, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso de sua imagem.
- 20.1) O uso gratuito é livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas e na Internet, no território nacional, para a ampla divulgação da conquista do "BRINDE".
- 21) Empresa promotora: Internacional Shopping R Engenheiro Camilo Olivetti, SN - Itapegica Guarulhos/SP CNPJ n° 01.677.206/0001-13



